CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ANEEL-0458

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE *TURN KEY* PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ (doravante denominada "**CONTRATANTE**"), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, com sede na Av Doutor Jerson Dias, nº 500, Estiva, no Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 041.880.066-92 e portador do RG nº MG 104.3476-7 e;

DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA. (doravante denominada "**CONTRATADA**"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.103.354/0001-39, sediada na Rua Batista de Oliveira, nº 1.164, Sala 208, Centro, no Município de Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP 36.010-532, neste ato representada, na forma do seu Contrato Social, por seu Sócio Administrador, Frederico Rocha de Araújo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 047.140.696-16 e portador da C.I. nº 97.114, OAB/MG;

Ambas em conjunto denominadas "PARTES", ou, isolada e indistintamente, "PARTE";

CONSIDERANDO QUE:

- a CONTRATADA é uma empresa ESCO (Energy Service Company), que tem como foco o
 desenvolvimento e execução de Projetos de Eficiência Energética e atua ativamente no
 Programa de Eficiência Energética ("PEE") da Agência Nacional de Energia Elétrica
 ("ANEEL") junto às empresas do setor energético brasileiro, que, por obrigação legal, devem
 realizar investimentos em projetos de eficiência energética;
- por força da legislação federal sobre energia elétrica e da regulamentação emanada da ANEEL, em especial as Leis de nº 9.991/2000, nº 13.203/2015, nº 13.280/2016 e nº 14.120/2021, e a Resolução Normativa nº 920/2021, como também em decorrência dos contratos de concessão dos serviços e instalações de energia elétrica firmados entre a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A ("CEMIG D") e o Poder Concedente, este pode exigir de seus concessionários e/ou autorizados do serviço de energia elétrica a aplicação de parcela da sua receita na realização de ações de eficiência energética;
- as ações voltadas à eficiência no uso, na oferta e na conservação de energia elétrica acabam sendo de total relevância, porque visam atingir e alcançar economia em razão de redução do

consumo e da demanda, como também perseguem a melhoria da qualidade dos sistemas elétricos:

- a CONTRATANTE selecionou a CONTRATADA (mediante Edital de Chamamento Público n° 001/2021, Processo n° 137/2021) para desenvolvimento de projeto de eficiência energética nas suas instalações;
- a CONTRATANTE é a consumidora a ser beneficiada pelos recursos provenientes do PEE da ANEEL e, deste modo, não arcará com nenhum custo para a execução do PROJETO.
 Tais custos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e sua remuneração só ocorre em função dos repasses a serem realizados pela CEMIG D, dentro das regras do PEE;
- com base na CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CEMIG
 D Nº 001/2022 ("CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022"), o Projeto de Eficientização do Sistema
 de Iluminação Pública da CONTRATANTE, intitulado "Eficientização do Sistema de
 Iluminação Pública do Município de Itajubá", elaborado pela CONTRATADA (doravante
 denominado "PROJETO"), foi selecionado;
- a aprovação final do PROJETO pela CEMIG D se deu em 10/02/2023, liberando-se, assim, a contratação entre CONTRATANTE e CEMIG D a partir desta data;
- a CONTRATANTE será responsável pelo gerenciamento dos recursos advindos da CEMIG D, por meio da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022;
- a segurança e funcionalidade que as medidas de eficiência de energia a serem implantadas nas instalações da CONTRATANTE acabarão proporcionando racionalidade no uso da energia, bem como possibilitarão à CEMIG D ter a energia economizada pela CONTRATANTE disponível no seu sistema, podendo atender mais clientes, sem a necessidade de realizar novos investimentos para tanto.

Resolvem as PARTES celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE *TURN KEY* PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CONTRATANTE (doravante denominado "CONTRATO"), atendendo às especificações da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 da CEMIG D, regendo-se pelas disposições estabelecidas nas cláusulas a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a elaboração, o fornecimento de materiais e equipamentos e a execução, pela **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE**, do Projeto de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública do Município de Itajubá, aprovado pela **CEMIG D** na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**, com recursos financeiros oriundos do PEE, com a implementação de ações de eficiência energética em usos finais

- de energia elétrica nas dependências da **CONTRATANTE**, de acordo com o Projeto Aprovado/Resumo do Projeto (Anexo I).
- §2. São partes integrantes deste **CONTRATO**, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e todos os seus anexos.
- §3. Toda a documentação apresentada no Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

- §1. O valor global do presente CONTRATO é R\$ 686.283,01 (seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e um centavo), sendo este, o valor a ser pago à CONTRATADA.
- §2. Os itens que compõem o valor global referido no parágrafo anterior encontram-se detalhados na Cláusula Quarta, parágrafo 3º.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- §1. Constitui parte integrante do presente **CONTRATO** como se nele estivessem transcritos:
- Anexo I Resumo do Projeto elaborado pela CONTRANTE e aprovado pela CEMIG D;
- Anexo II Cronograma físico;
- Anexo III Cronograma financeiro;
- Anexo IV Responsabilidades de desembolso; e
- Anexo V Modelo de relatório de acompanhamento e execução do Projeto.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- §1. Designar, a seu critério, e informar à CONTRATADA via correspondência ou por e-mail, nome, endereço, telefone e e-mail, do seu coordenador para o PROJETO, ficando este responsável pelos contatos e entendimentos necessários à execução do presente CONTRATO, devendo assinar todos os diários de obras e relatórios que serão disponibilizados à CEMIG D. Ocorrendo a necessidade de ausência do coordenador designado pela CONTRATANTE por mais de 1 (um) dia útil, essa deverá definir novo coordenador e informar à CONTRATADA.
- §2. Fiscalizar a execução e implantação dos serviços constantes no **PROJETO**, devendo encaminhar mensalmente os relatórios de acompanhamento e execução do **PROJETO** à **CEMIG D**, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao período em análise, conforme modelo definido no Anexo V deste **CONTRATO**.
- §3. Repassar à **CONTRATADA** e/ou a seus fornecedores indicados, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do depósito realizado pela **CEMIG D**, os valores de

desembolso/reembolso previstos no **PROJETO**, conforme tabela abaixo, sob pena de aplicação da multa definida na Cláusula Oitava, parágrafo 3º.

ITENS/ETAPAS	VALOR DO REEMBOLSO DA
	CONTRATANTE
Diagnóstico energético e Estratégia de M&V	R\$ 30.276,92
Aquisição de Materiais e equipamentos	R\$ 413.130,82
Medição do período de linha de base e Plano de M&V	R\$ 16.225,63
Execução das ações de eficiência energética	R\$ 191.927,30
Descarte dos materiais e equipamentos substituídos	R\$ 3.373,75
Ações de Marketing	R\$ 4.348,02
Ações de treinamento e capacitação	R\$ 8.281,92
Medição do período de determinação da economia e	R\$ 15.390,18
Relatório de M&V	ΙζΨ 13.330,10
Avaliação dos resultados do projeto e relatório final	R\$ 3.328,47
TOTAL	R\$ 686.283,01

- §4. Garantir o acesso da equipe da **CONTRATADA** às instalações que serão eficientizadas, para a execução do **PROJETO**.
- §5. Supervisionar a execução do **PROJETO**, responsabilizando-se inteiramente pela comunicação e interface com a **CONTRATADA**.
- §6. Responsabilizar-se pela manutenção e ampliação futura do PROJETO, comprometendose, ainda, a não reutilizar os materiais substituídos pelos contemplados no presente CONTRATO na manutenção ou ampliação das instalações.
- §7. Disponibilizar local seguro e adequado para a guarda dos materiais e equipamentos novos adquiridos para a execução do **PROJETO**, bem como para os materiais e equipamentos obsoletos retirados, podendo ser responsabilizada por eventuais perdas e/ou danos aos mesmos.
- §8. Manter-se adimplente perante a **CEMIG D** durante toda a execução deste **CONTRATO** e apresentar, juntamente com as medições mensais e cartas de solicitação de reembolso, prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, certidão negativa de débito expedida pelo INSS, certificado de regularidade do FGTS CRF e certidão negativa de inadimplência perante a Justiça do Trabalho. No caso de inadimplência por parte da **CONTRATANTE**, serão aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira.

- §9. Comprometer-se a não reutilizar os materiais substituídos pelos contemplados no presente **CONTRATO**, responsabilizando-se pela descontaminação e pelo descarte adequado dos materiais substituídos, devendo ser apresentado, à **CEMIG D**, certificado de comprovação e/ou laudo de descarte e/ou descontaminação realizado, fornecido por empresa contratada para esse fim específico.
- §10. Realizar o descarte de todos os materiais e/ou equipamentos substituídos no **PROJETO**, que não contenham resíduos agressivos ao meio ambiente, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecida pela Lei nº 12.305/2010, devendo ser apresentada, à **CEMIG D**, a Declaração de Descarte dos materiais e/ou equipamentos substituídos junto à solicitação de reembolso de materiais e/ou equipamentos, bem como o Alvará de Funcionamento da empresa responsável pelo descarte.
- §11. Realizar o descarte de todos os materiais e/ou equipamentos substituídos no **PROJETO**, que não se enquadrem no Parágrafo 15°, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecida pela Lei nº 12.305/2010 e as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA, cuja comprovação se dará por meio da apresentação de "Certificado de Destinação Final de Resíduos", emitido por órgão ou empresa com competência reconhecida, referente ao descarte de materiais e/ou equipamentos que contenham resíduos agressivos ao meio ambiente. O "Certificado de Destinação Final de Resíduos" deverá ser apresentado à **CEMIG D**, junto à solicitação de reembolso de materiais e/ou equipamentos.
- §12. A empresa contratada pela **CONTRATANTE** para a realização do descarte e/ou descontaminação dos materiais substituídos deverá possuir os seguintes documentos:
 - Alvará de funcionamento;
 - Licença Ambiental da Fundação Estadual do Meio Ambiente FEAM, ou equivalente;
 - Registro do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA;
 - Certidão Negativa de Débito emitida pelo IBAMA;
 - Certificado de Regularidade, emitido pelo IBAMA;
 - Atender o disposto na ABNT NBR 15833.
- §13. No caso de descarte de equipamentos de refrigeração, condicionamento de ar e assemelhados, deverá ser feito o recolhimento dos resíduos conforme a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA, e a Norma Técnica ABNT NBR 15833.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1. Designar, a seu critério, coordenador para o **PROJETO**, ficando este responsável pelos contatos, emissão de relatórios e entendimentos necessários à execução do presente **CONTRATO**, devendo informar, via correspondência ou e-mail, nome, endereço, telefone

- e e-mail deste. O coordenador designado pela **CONTRATADA** deverá pertencer ao seu quadro funcional.
- §2. Responsabilizar-se pela especificação e aquisição dos materiais e equipamentos relacionados no detalhamento do **PROJETO** (Anexo I) que serão utilizados nas instalações.
- §3. Supervisionar a execução do **PROJETO**, responsabilizando-se inteiramente por sua execução.
- §4. Fornecer profissionais e recursos humanos, por conta própria ou por terceiros, necessários e suficientes para a consecução do **PROJETO**, responsabilizando-se integralmente pela qualidade da mão de obra e dos serviços empregados.
- §5. Prestar toda e qualquer informação sobre o **PROJETO**, bem como disponibilizar pessoal técnico próprio para acompanhar o pessoal contratado e/ou seus prepostos para execução dos servicos.
- Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos tributários, sociais e trabalhistas dos empregados que vierem a atuar na execução do PROJETO objeto deste CONTRATO, exigindo a observância das Normas Regulamentadoras 10 e 35, se for o caso, por empresas e empregados envolvidos na execução.
- §7. Apresentar à **CONTRATANTE**, para que esta apresente à **CEMIG D**, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, registrada junto ao CREA, referente à elaboração do **PROJETO** objeto deste **CONTRATO**.
- §8. Apresentar à **CONTRATANTE**, para que esta apresente à **CEMIG D**, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, registrada junto ao CREA, referente à execução do **PROJETO** objeto deste **CONTRATO**, devendo ser encaminhado à **CEMIG D** antes do início da execução dos serviços.
- §9. Apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização das medições e verificações iniciais, para que esta apresente à **CEMIG D**, o Plano de Medição e Verificação ("Plano M&V") dos benefícios do **PROJETO**, o qual deverá ser prévia e formalmente aprovado pela **CEMIG D**. Esta etapa inclui as medições do período de linha de base, com estabelecimento completo do modelo do consumo de energia e demanda, contendo todos os procedimentos e considerações para o cálculo das economias, conforme o capítulo 5 do PIMVP e demais disposições da ANEEL sobre o assunto. Estas medições somente poderão ser realizadas após a reunião de abertura do **PROJETO**, sendo que em hipótese alguma serão aceitas medições realizadas antes disso. Todos os documentos referentes à Medição e Verificação deverão ser elaborados, obrigatoriamente, conforme os modelos disponibilizados pela **CEMIG D** e fornecidas todas as memórias de cálculo. Qualquer planilha auxiliar que for utilizada deverá ser fornecida em Excel, em formato editável, com as fórmulas disponíveis para análise. Juntamente com o plano em

Word, em formato editável, além das planilhas da ANEEL e dos formulários das medições, deverão ser disponibilizados os arquivos das memórias de massa dos medidores e os certificados de calibração de todos os medidores utilizados, emitidos com data inferior a 1 (um) ano da data da realização das medições. É necessário também a apresentação de fotos das medições realizadas. A execução desta etapa deverá ser realizada por profissional com certificação CMVP (Certified Measurement and Verification Professional) da EVO (Eficiency Valuation Organization), cuja ART deve estar registrada em seu nome.

- §10. Apresentar à **CEMIG D** Relatório de Medição e Verificação ("Relatório de M&V"), contendo todas as informações e registros dos dados previstos no Plano de M&V, devendo ser justificadas as eventuais diferenças apresentadas em relação às metas inicialmente previstas no PROJETO e uma análise completa dos dados. Esta etapa inclui as medições do período de determinação da economia, uma vez terminada a implantação das ações de eficiência energética, de acordo com o capítulo 6 do PIMVP e demais disposições da Α ANEEL sobre 0 assunto. execução desta etapa deverá ser realizada pelo mesmo profissional responsável pelo Plano de M&V. Para a elaboração do Relatório de M&V e apresentação das medições do período de determinação da economia deverão ser utilizados, obrigatoriamente, os modelos disponibilizados pela CEMIG D. Qualquer planilha auxiliar que for utilizada deverá ser fornecida em Excel, em formato editável, com as fórmulas disponíveis para análise. Juntamente com o relatório, além das planilhas da ANEEL e dos formulários das medições, deverão ser disponibilizados os arquivos das memórias de massa dos medidores e os certificados de calibração de todos os medidores utilizados, emitidos com data
 - inferior a 1 (um) ano da data da realização das medições. É necessário também a apresentação de fotos das medições realizadas.
- §11. Iniciar a execução do **PROJETO** somente após a apresentação e aceitação expressa e por escrito pela **CEMIG D** das medições da situação existente.
- §12. Apresentar à **CONTRATANTE**, para que esta apresente à **CEMIG D**, os comprovantes fiscais referentes a compra de materiais, equipamentos e mão de obra para a consecução do **PROJETO**.
- §13. Comprometer-se a não reutilizar os materiais substituídos pelos contemplados no presente CONTRATO, auxiliando a CONTRATANTE no descarte adequado dos materiais substituídos.
- §14. Elaborar e encaminhar mensalmente à **CONTRATANTE**, para que esta apresente à **CEMIG D**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período em análise, os relatórios de acompanhamento e execução do **PROJETO**, conforme modelo definido no Anexo V deste **CONTRATO**.

- §15. Informar antecipadamente e por escrito à **CONTRATANTE**, para que esta informe à **CEMIG D**, toda e qualquer divulgação que venha a fazer referente ao **PROJETO**, devendo constar no material de divulgação, em posição de destaque e fácil visualização, que se trata do PEE executado pela **CEMIG D** e regulamentado pela ANEEL.
- §16. Apresentar o Relatório de M&V, contendo todas as informações e registros dos dados previstos no Plano de M&V, devendo ser justificadas as eventuais diferenças apresentadas em relação às metas inicialmente previstas no PROJETO e uma análise completa dos dados. Esta etapa inclui as medições do período de determinação da economia, uma vez terminada a implantação das ações de eficiência energética, de acordo com o capítulo 6 do PIMVP e demais disposições da ANEEL sobre o assunto. A execução desta etapa deverá ser realizada pelo mesmo profissional responsável pelo Plano de M&V, descrito no parágrafo 10 desta Cláusula. Para a elaboração do Relatório de M&V e apresentação das medições do período de determinação da economia, deverão ser utilizados, obrigatoriamente, os modelos disponibilizados pela CEMIG D e fornecidas todas as memórias de cálculo. Qualquer planilha auxiliar que for utilizada deverá ser fornecida em Excel, em formato editável, com as fórmulas disponíveis para análise. Juntamente com o relatório em Word, em formato editável, além das planilhas da ANEEL e dos formulários das medições, deverão ser disponibilizados os arquivos das memórias de massa dos medidores e os certificados de calibração de todos os medidores utilizados, emitidos com data inferior a 1 (um) ano da data da realização das medições. É necessário também a apresentação de fotos das medições realizadas.
- §17. Comprometer-se a repassar à **CONTRATANTE**, para que esta apresente à **CEMIG D**, a qualquer tempo, informações necessárias para compor o relatório final do **PROJETO**, que deverá ser encaminhamento à ANEEL.
- §18. Disponibilizar dados técnicos de economia de energia, de demanda e outros necessários para a mensuração dos resultados do **PROJETO** objeto deste **CONTRATO**, autorizando a **CONTRATANTE** e a **CEMIG D** a divulgar publicamente os casos de sucesso.
- §19. Os materiais e apresentações a serem utilizados durante as ações de treinamento e capacitação deverão ser previamente apresentados e aprovados pela **CEMIG D**.
- §20. Receber, a qualquer momento, as equipes de auditores técnicos e financeiros, indicados pela **CONTRATANTE** e pela **CEMIG D**, de controle interno e/ou do Tribunal de Contas, a fim de verificar a consistência das informações apresentadas com a realidade de campo, bem como manter, por um período de 5 (cinco) anos, todos os documentos fiscais, contratos, orçamentos, dentre outros, que evidenciem a execução dos trabalhos realizados para uma eventual fiscalização da ANEEL.
- §21. Adquirir, às suas expensas, materiais e equipamentos eventualmente necessários que não constem do **PROJETO** aprovado pela **CEMIG D**.

- §22. Cumprir os seguintes compromissos de responsabilidade social na relação com seus empregados, contratados e prestadores de serviço:
 - Apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos na sua área de influência, certificando-se de que não é cúmplice em abusos e violações dos direitos humanos;
 - Não fazer uso, em todas as atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;
 - Combater a prática de discriminação em todas as suas formas, valorizando a diversidade:
 - Prevenir o assédio moral e o assédio sexual;
 - Garantir a livre associação sindical e o direito à negociação coletiva;
 - Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção") e no Decreto nº 8.420/2014, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.
- §23. Apresentar à **CONTRATANTE**, para que esta apresente à **CEMIG D**, os documentos para cadastro como fornecedor, dentro do prazo informado na reunião de abertura do **PROJETO**.
- §24. Elaborar e encaminhar semanalmente à **CONTRATANTE**, para que esta apresente à **CEMIG D**, no dia acordado na reunião de abertura, a programação contendo as atividades detalhadas, previstas para os próximos 15 (quinze) dias, bem como a realização da programação dos 7 (sete) dias anteriores, conforme modelo a ser fornecido pela **CEMIG D**. No caso de qualquer alteração na programação, a **CEMIG D** deverá ser informada com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - ITEM ORÇAMENTÁRIO

§1. Os recursos para os reembolsos/desembolsos financeiros que serão efetuados pela **CEMIG D** à **CONTRATANTE**, para a consecução dos objetivos deste **CONTRATO**, encontram-se inseridos no PEE da ANEEL.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRONOGRAMA FINANCEIRO

§2. No Anexo III encontra-se externado o cronograma de desembolsos dos recursos necessários para a consecução do presente **CONTRATO**, conforme prazos previstos pela **CEMIG D**.

CLÁUSULA OITAVA - REEMBOLSO DE VALORES

- §1. Os reembolsos que a **CONTRATANTE** venha a ser obrigada a fazer em favor da **CONTRATADA**, face aos objetivos declinados no presente **CONTRATO** e desde que expressamente aprovados e autorizados, serão realizados por meio de depósito bancário, em conta específica de titularidade da **CONTRATADA**, qual seja, Banco Itaú, Agência 3163, Conta Corrente nº 58747-4, em favor da **CONTRATADA**.
- §3. Os reembolsos que venham a ser realizados pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** deverão observar obrigatoriamente o "calendário de desembolso" da **CEMIG D** para a **CONTRATANTE**, devendo ser pagos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento pela **CONTRATANTE**. Caso o vencimento caia em dia não útil, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- §4. Em caso de atraso do reembolso de quaisquer parcelas, haverá incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, correção monetária de acordo com a variação do IPCA, e uma multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela em atraso, desde o correspondente vencimento até o efetivo pagamento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial ou protesto.

CLÁUSULA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO DO REEMBOLSO

§1. As cópias das notas fiscais deverão estar autenticadas, quando não eletrônicas, e também deverão especificar as quantidades, os valores unitários, subtotais e totais, referentes aos materiais e equipamentos, mão de obra de terceiros, transporte, marketing, treinamento e capacitação, descarte de materiais e medições e verificações, devendo ter sido emitidas dentro do prazo de vigência do presente **CONTRATO** (à exceção dos custos de diagnóstico energético que poderão constar em nota fiscal emitida antes da celebração do instrumento contratual) e conter em seu corpo a informação sobre o "Projeto de Eficiência Energética", descrevendo o nome do **PROJETO** e número do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

§1. A relação dos equipamentos e materiais para execução do projeto de eficientização energética da **CONTRATANTE** está estabelecida no **PROJETO** descrito no Anexo I, podendo ser alterada pela **CONTRATADA**, desde que respeite as especificações técnicas e valores previstos no **PROJETO** e não gere impacto na Relação Custo-Benefício ("RCB") aprovada pela **CEMIG D**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

§1. O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura do presente **CONTRATO**, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo assinado por ambas as **PARTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- §1. O prazo de execução do **PROJETO** objeto deste **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, contados da data de reunião de *Kick-off* do **PROJETO** realizada entre a **CONTRATANTE**, **CONTRATADA** e **CEMIG D**, podendo ser realizado de forma remota, sendo obrigatória a presença de representante da **CONTRATADA**.
- §2. O prazo de execução do **PROJETO** poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, em casos excepcionais, desde que devidamente justificado, mediante apresentação de justificativa plausível e de evidências que comprovem a motivação da necessidade do prolongamento do prazo e somente com aceitação e autorização formalizadas pelo Gerente de Eficiência Energética da **CEMIG D**.
- §3. O prazo de execução estabelecido nos Cronogramas Físico e Financeiro, Anexos II e III, somente poderá ser alterado mediante aprovação da **CONTRATANTE** e da **CEMIG D** em conjunto.
- §4. Na impossibilidade de cumprimento da condição avençada no parágrafo anterior, desde que devidamente justificado o fato superveniente, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, para que essa possa comunicar à **CEMIG D** sobre o ocorrido, requerendo a dilação do prazo, possibilitando-lhe consultar à **ANEEL** sobre a prorrogação do prazo para conclusão do **PROJETO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

§1. Caso este **CONTRATO** venha a ser rescindido por inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, esta se obriga a realizar o pagamento à **CONTRATADA** de todos os serviços já executados e de todos os materiais adquiridos pela mesma, corrigidos pela variação da Taxa Selic apurados no período, a contar da data do desembolso até o dia do efetivo pagamento no ato da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- §1. A qualquer tempo e de comum acordo das **PARTES**, este **CONTRATO** poderá sofrer alterações, mediante Termos Aditivos, vedada, porém, a mudança de objeto e finalidade social.
- §2. Toda e qualquer alteração pretendida pela **CONTRATADA** no **PROJETO** deverá ser submetida à aprovação prévia e expressa da **CEMIG D**, devidamente acompanhada de, no mínimo, 3 (três) orçamentos financeiros obtidos junto a entidades idôneas, sob pena de não conhecimento da solicitação, desde que não implique na mudança ou alteração da Relação Custo Benefício (RCB) superior a 10% (dez por cento) do valor previsto no **PROJETO** para cima, ou maior do que os limites estabelecidos na Resoluções da ANEEL

nº 920/2021, a ser formalizado mediante aditivo contratual. Nestes casos, os valores máximos de desembolso pré-estabelecidos no **PROJETO** para cada rubrica devem ser obedecidos, não cabendo assim, alterações de forma a aumentar estes limites.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

§1. Convencionam as **PARTES** que, sempre que houver a divulgação na mídia impressa, falada e televisiva através de *releases*, do apoio recebido, a **CONTRATADA** deverá indicar o **PROJETO** como integrante do PEE executado pela **CEMIG D** e regulamentado pela ANEEL, conforme a Lei nº 9.991/2000, desde que previamente aprovado pela **CEMIG D**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE

- §1. As **PARTES**, no desenvolver de suas atividades, observarão os ditames da Lei Brasileira Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e do Decreto nº 8.420/2014, e pautarão a sua atuação em princípios legais, éticos e morais, zelando pela lisura e boas práticas. Serão sempre prevenidas e combatidas quaisquer condutas que possam direta ou indiretamente ensejar fraudes e/ou corrupção.
- §2. As **PARTES** declaram, neste ato, que estão cientes, conhecem e entendem os termos da mencionada Lei Anticorrupção, e, por si e seus administradores, diretores, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obrigam a absteremse de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada. Na execução deste **CONTRATO**, nenhum de seus diretores, empregados, agentes ou sócios devem dar, oferecer, pagar, prometer, ou autorizar o pagamento direta ou indiretamente de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente público ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou que violem as regras anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

§1. Todas as comunicações, informações e documentos a serem trocados entre as **PARTES** ou os recebidos de terceiros e que sejam de mútuo interesse, deverão ser encaminhados por escrito para os seguintes endereços e representantes:

CONTRATANTE:

Representante: JOÃO HENRIQUE SILVA VILELA

Endereço: Avenida Doutor Jerson Dias, nº 500, Estiva, em Itajubá, Minas Gerais, CEP:

37.500-279

E-mail: vilela1009@gmail.com / edilene.luiz.pmi@gmail.com

CONTRATADA:

Representante: Frederico Rocha de Araújo

Endereço: Rua Batista de Oliveira, nº 1.164, Sala 208, Centro, em Juiz de Fora, Minas

Gerais, CEP: 36010-532

E-mail: comercial@deodenergia.com

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONFIDENCIALIDADE

§1. A CONTRATADA se obriga por seus sócios, diretores, gerentes, empregados e prepostos, a manter absoluto sigilo das especificações, projetos, desenhos, amostras, dados e demais informações a que tiver acesso em decorrência do fornecimento, durante a execução e após o encerramento deste CONTRATO, respondendo integralmente perante a CEMIG D e terceiros, pelos danos que decorrerem dos atos ou omissões de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis, inclusive criminais.

- §2. A obrigação de sigilo não se aplica às informações e dados que:
 - Tenham sido ou sejam publicadas, ou sejam de domínio público, desde que tal publicação ou publicidade não tenha sido ocasionada por culpa ou interferência da **CONTRATADA**:
 - Posteriormente à divulgação aqui tratada, sejam obtidas ou possam ter sido obtidas legalmente de um terceiro com direitos legítimos para divulgação da informação sem quaisquer restrições para tal;
 - Tenham sido independentemente desenvolvidas pela **CONTRATADA** juntamente com terceiros que não tiveram acesso ou conhecimento de tais informações;
 - Sejam requisitadas por determinação judicial ou governamental, desde que a **CONTRATADA** comunique previamente à **CEMIG D** a existência de tal determinação apresentando a sua cópia.

DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- §1. As **PARTES** de comum acordo ajustam que fica vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente **CONTRATO** para terceiros.
- §2. A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, pela **CEMIG D** ou Tribunal de Contas, a prestar contas dos recursos ora repassados, através do presente **CONTRATO.**
- §3. As **PARTES** comprometem-se a envidar seus melhores esforços para que toda discussão, disputa, controvérsia ou divergência resultantes de compromissos, direitos e/ou obrigações decorrentes deste **CONTRATO** sejam negociados de boa-fé entre elas.

- §4. O presente **CONTRATO** constitui o entendimento único e insubstituível das **PARTES** em relação ao seu objeto, tornando-se ineficazes e inexigíveis quaisquer outros entendimentos ou acordos verbais ou escritos que, eventualmente, tenham sido pactuados anteriormente pelas **PARTES**.
- §5. A nulidade, invalidade, ineficácia ou inexequibilidade de qualquer das avenças ou cláusulas aqui contidas não afetará a validade e eficácia das demais disposições, que permanecerão em pleno vigor e efeito.
- §6. Eventual tolerância concedida por qualquer das PARTES à outra sobre as condições avençadas neste CONTRATO não constitui renúncia, novação ou desistência desses mesmos direitos, não podendo tal fato ser invocado como causa suficiente para qualquer das PARTES se eximirem das sanções previstas por descumprimentos futuros das condições pactuadas.
- §7. O presente **CONTRATO** vincula não só as **PARTES** como também seus sucessores a qualquer título, e somente poderá ser alterado ou modificado pela forma escrita, por consenso de ambas as **PARTES**.
- §8. Não haverá vínculo entre as **PARTES** de qualquer natureza que não o representado pelo presente **CONTRATO**. Tampouco há qualquer relação hierárquica ou de subordinação entre as **PARTES**, ou entre uma das **PARTES** e o pessoal da outra.
- §9. Cada uma das PARTES, nos termos deste CONTRATO, responderá isoladamente por suas obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias e tributárias, não importando o presente na criação de qualquer vínculo empregatício ou associativo entre as PARTES, seus sócios, afiliadas, controladas e/ou respectivos funcionários, sendo expressamente excluídas quaisquer presunções de solidariedade entre ambas no cumprimento de suas obrigações.
- §10. As **PARTES** se comprometem a não praticar ou aceitar a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual ou a exploração de mão-de-obra infantil, bem como a eliminar as distorções e a consolidar a igualdade de condições e oportunidades ao emprego, aos cargos, e à remuneração justa e compatível entre homens e mulheres, independente de gênero, orientação sexual, raça e etnia.
- §11. Por fim, as **PARTES** se comprometem a respeitar os melhores padrões e as boas práticas ambientais, sociais e de governança corporativa, em atenção ao critério "ESG" (*Environmental, social and corporate governance*).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

§1. As **PARTES** elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, sendo que as Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meio eletrônico e digital como válido e plenamente eficaz, reconhecendo a presença de todos os requisitos de validade jurídica, incluindo a autenticidade das respectivas assinaturas, a integridade e veracidade de conteúdo deste instrumento, o qual constitui título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

23.

		<mark>Itajubá, MG, em</mark>	ı 14 de abril de 20
CONTRATANTE:			
MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ			
CHRISTIAN GONÇALVES TI	BURZIO E SILVA		
Prefeito Municipal			
CONTRATADA:			
DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊN	NCIA EM ENERGIA LTDA.		
Frederico Rocha de Araújo			
Presidente			
TESTEMUNHAS:			
1	2		
Nome:	Nome:		
CPF:	CPF:		

ANEXO I - RESUMO DO PROJETO

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO

ETAPAS						AN	01					
EIAPAS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Diagnóstico energético Estratégia de M&V	100%											
Aquisição de materiais e equipamentos			50%	50%								
Medição do período de linha de base Plano de M&V	50%	50%										
Execução das ações de eficiência energética					33%	33%	33%					
Descarte dos materiais e equipamentos substituídos								100%				
Ações de marketing				30%					70%			
Ações de treinamento e capacitação									100%			
Medição do período de determinação da economia Relatório de M&V							33%	33%	33%			
Avaliação dos resultados do projeto Relatório final										50%	50%	

ANEXO III - CRONOGRAMA FINANCEIRO

ETAPAS							ANG	01					
EIAPAS		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Diagnóstico energético	PEE				R\$ 30.276,92								
Estratégia de M&V	Contrapartida												
Aquisição de materiais e	PEE					R\$ 413.130,82							
equipamentos	Contrapartida				R\$ 14.829,75								
Medição do período de linha de base	PEE				R\$ 16.225,63								
Plano de M&V	Contrapartida												
Execução das ações de eficiência	PEE								R\$ 191.927,30				
energética	Contrapartida												
Descarte dos materiais e	PEE									R\$ 3.373,75			
equipamentos substituídos	Contrapartida												
A - 7 d d - 1	PEE					R\$ 1.582,25					R\$ 2.765,77		
Ações de marketing	Contrapartida												
	PEE										R\$ 8.281,92		
Ações de treinamento e capacitação	Contrapartida												
Medição do período de determinação	PEE										R\$ 15.390,18		
da economia Relatório de M&V	Contrapartida												
Avaliação dos resultados do projeto	PEE											R\$ 3.328,47	
Relatório final	Contrapartida												

ANEXO IV - RESPONSABILIDADES DE DESEMBOLSO

FTADAS	VALO	ORES
ETAPAS	PARCEIRA	CEMIG D
Diagnóstico energético Estratégia de M&V		R\$ 30.276,92
Aquisição de materiais e equipamentos	R\$ 14.829,75	R\$ 413.130,82
Medição do período de linha de base Plano de M&V		R\$ 16.225,63
Execução das ações de eficiência energética		R\$ 191.927,30
Descarte dos materiais e equipamentos substituídos		R\$ 3.373,75
Ações de marketing		R\$ 4.348,02
Ações de treinamento e capacitação		R\$ 8.281,92
Medição do período de determinação da economia Relatório de M&V		R\$ 15.390,18
Avaliação dos resultados do projeto Relatório final		R\$ 3.328,47
TOTAL	R\$ 14.829,75	R\$ 686.283,01

ANEXO V - MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO

							∕lês/	'Ano	: [_/_	_
s pa	rcia	is a	lca	nça	dos	no	mê	s:				
												_
	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	I
Prov	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mės 11	
Prev.												ı
Prev. Read. Real.												•
Read.												P
Read. Real. Prev.												•
Read. Real.												•
Read. Real. Prev. Read.												N
Read. Real. Prev. Read. Real.												
Read. Real. Prev. Read. Real. Prev.												
Read. Real. Prev. Read. Real. Prev. Read.												
Read. Real. Prev. Read. Real. Prev. Read. Read.												
Read. Real. Prev. Read. Real. Prev. Read. Real. Prev.												I N
Read. Real. Prev. Read. Real. Prev. Read. Real. Prev. Read.												
	s pa	s parcia	s parciais a	s parciais alca	s parciais alcança	s parciais alcançados			Mês/Ano	Mês/Ano:		

	senvolvimento das ativida reu conforme o planejado		a o mes
	SIM	NÃO	
	resposta seja NÃO, preend	cher os itens 6 e 7.	
6. Justin	ficativas:		
7. Impa	icto no cronograma:		
Data	original:		
Nova	data para o final do projeto	:	
	, d	e	de
	(Nome	e Cargo)	
	(INOITIE	e cargo)	